

MÚSICA E DISCIPLINARIZAÇÃO: ENTENDENDO O MOMENTO DA EDUCAÇÃO MUSICAL NO BRASIL

Fabricio Hofman da Silva

UFES - fabriciohoffmann@hotmail.com

Resumo

Este trabalho visa a fazer uma análise do atual momento da Educação Musical no Brasil através dos estudos de Ivor Goodson (1997), que trata da construção social do currículo e da formação das disciplinas escolares. A aprovação da Lei 11.769/08 foi uma grande conquista, porém a luta apenas começou. A indicação é que a música busque a disciplinarização, para que possa se firmar no contexto acadêmico e alcance o status de outras disciplinas já consolidadas. A atuação do Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música corrobora com essa idéia e é um exemplo dos estudos de Goodson.

Palavras-chave: Educação musical. Disciplinarização. Lei 11.769/08. Currículo escolar. Disciplina escolar.

1. Introdução

A história da Educação Musical no Brasil está em um momento de certas especificidades que difere de outros momentos passados. Depois de um histórico de legislações descontínuas sobre o assunto, chegou-se a uma nova inserção do conteúdo musical no currículo da educação básica. O que há de novo no momento atual, em relação aos passados, é a mobilização da sociedade civil em torno da aprovação de uma lei acerca do ensino musical. A Lei 11.769/08, que alterou a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB-96), coloca a música como "conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular" (BRASIL, 2008) em todos os níveis da educação básica. Porém, vemos que a lei não vem sendo cumprida.

Procuramos mostrar nesse trabalho que a indicação é que se busque uma disciplinarização da música, visto que seria uma maneira de instituir seu ensino com tempo e espaço definidos. Relacionaremos o histórico da Educação Musical no Brasil com os estudos de Ivor Goodson para caracterizar esse indicativo.

2. Breve histórico da Educação Musical no Brasil

A trajetória da educação musical no Brasil tem um histórico intermitente. Por vezes, foi privilegiada mas por outras, esquecida no contexto educacional. No período do Brasil-Colônia os jesuítas eram responsáveis pela catequese, como forma de expansão da fé católica, e pela educação na colônia. Em ambos os processos, a música era um importante instrumento utilizado. Após a expulsão dos jesuítas, em 1759, foi instituída a Reforma Pombalina, de influência iluminista, que visava, entre outros ideais, a laicidade na educação. Porém a educação continuou sendo exercida por outras ordem religiosas.

Com a chegada da Família Real Portuguesa ao Brasil, em 1808, o modo de vida foi sendo modificado na colônia para transformá-la num lugar mais agradável para a corte e mais próxima da realidade européia. Uma missão francesa integrava a delegação portuguesa e tinha o objetivo de gerar essa nova mentalidade cultural. Alguns decretos surgiram nesse período e foram importantes para a educação. Enquanto uns tratavam da educação musical como obrigatória, outros a relegavam como facultativa.

Após a Proclamação da República, em 1889, novas diretrizes para a educação

deveriam ser discutidas. No início do século XX houve vários decretos e movimentos que, ora enfraqueceram e ora elevaram o status da educação musical.

Com a ascensão de Getúlio Vargas ao poder, em 1930, surgiu um importante momento nessa trajetória. Inspirado nos ideais escolanovistas, criou-se um novo modelo de educação musical, através, principalmente, do canto orfeônico. Este modelo influenciou a política de Educação Musical na Era Vargas, e, em 1931, Heitor Villa-Lobos propõe um programa que seria institucionalizado um ano depois pelo Decreto Nº 3.763 de primeiro de fevereiro de 1932, quando já ocupava a chefia da Superintendência de Educação Musical e artística (SEMA). A música na Era Vargas teve papel importante, pois servia tanto como propaganda de governo quanto como agente disciplinador.

Após a queda de Vargas, em 1945, a educação musical se enfraqueceu e só viria a ser contemplada novamente em 1961 com a promulgação da Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961, chamada Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 61). Concluída após 13 anos de discussões, a LDB 61 substituiu o termo canto orfeônico, presente em legislações anteriores, por Educação Musical. Era a primeira vez que esse termo era utilizado em uma lei. Apesar da conquista, essa lei vigorou por pouco tempo, pois em 1964 ocorreu o golpe militar no Brasil e as novas políticas educacionais entraram em conflito com o novo regime.

A Lei 5.692 de 11 de agosto de 1971 (LDB 71), reformulou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e foi um marco negativo na trajetória da Educação Musical. Foi instituída a disciplina de Educação Artística, onde quatro áreas da arte, música, artes plásticas, artes cênicas e desenho, deveriam ser contempladas, mas não havia a clareza da obrigatoriedade deste ensino. Todavia, isso significou uma desarticulação e conseqüente enfraquecimento da Educação Musical nas escolas do país.

Com o fim do Regime Militar, em 1985, o país se encontrava num momento de reabertura política, o que demandaria a redação de uma nova constituição e de novas diretrizes para a educação. Em 1988 foi promulgada a constituição, porém, apenas em 1996, é aprovada a Lei 9.394, em 20 de dezembro de 1996. A grande mudança foi a alteração da nomenclatura de Educação Artística para Artes, e a obrigação de seu ensino. Não se notou um avanço em relação a Educação Musical, pois esta continuou atrelada às outras linguagens artísticas. Porém, ao contrário da LDB 71, agora havia a clareza na obrigatoriedade do ensino de arte.

Em 2008, após longo processo de mobilização por grupos articulados da sociedade civil, foi aprovada a Lei 11.769/2008, que alterou o artigo 26 da LDB 96, incluindo a música como conteúdo obrigatório no currículo da educação básica. Há de se ressaltar a atuação do Movimento Quero Educação Musical na Escola, que contou com a participação de 94 entidades do setor musical, e que, através do Grupo de Articulação Parlamentar Pró-Música (GAP), teve papel determinante para a tramitação e aprovação da lei. Pela primeira vez na história da Educação Musical, um grupo civil se articulou e influenciou na formulação de uma política pública em torno da presença da música no ambiente escolar.

3. A questão da disciplinarização e da formação do currículo

Com base no histórico apresentado acima e na análise do atual momento da Educação Musical no Brasil, Sobreira (2012) afirma que há um processo que gira em torno da disciplinarização do ensino de música. Trata-se da "aceitação da Música como um componente curricular específico, com espaço e tempo delimitado, bem como a disputa em torno daquilo que deva ser validado para o ensino de Música" (SOBREIRA, 2012: p. 586).

O currículo e as disciplinas escolares servem a um propósito relacionado à organização. Segundo Goodson (1997), apoiado em diversos teóricos do currículo, as disciplinas escolares são resultantes da ação de forças sociais que se organizam, se articulam em torno do seu ideal e definem o que deve ou não ser ensinado na escola. Essas forças, por sua vez, são geridas por grupos que defendem os seus interesses, como um grupo de professores, por exemplo. Sendo assim, a formação das disciplinas é a finalização de um processo e não um dado pronto. Porém, segundo Sobreira "depois de assumidas dentro do currículo, as disciplinas são apresentadas como irrefutáveis e inquestionáveis" (SOBREIRA, 2012: p. 587).

Ivor F. Goodson, em seu livro *A Construção Social do Currículo* (1997), trata da história social das disciplinas escolares e da formação do currículo tal qual o conhecemos. Inspirado, entre outros, nos estudos de Eric J. Hobsbawn e Terrence Ranger (1984), ele discorre sobre a discrepância entre a realidade e o currículo escrito que deve ser base para a educação escolar, como se o currículo fosse uma tradição inventada, que não reflete a ação natural em sua totalidade.

Trazendo para o campo da música, existem incontáveis níveis de práticas e fazeres musicais nas mais diversas culturas. A música, assim como as outras disciplinas

já estabelecidas historicamente no ambiente escolar, teria que passar por esse mesmo processo para se constituir como disciplina. Através da atuação do GAP e de outros grupos, instalados ou não nos órgãos públicos, percebe-se o indicativo de busca por políticas que instituam a música como disciplina e não apenas como conteúdo, como diz a Lei 11.769/08.

Pereira (2010), por sua vez, discorre sobre o conceito de hegemonia de Antonio Gramsci, que explica a existência de uma dominação ideológica: “um instrumento aparentemente não-coercitivo - de uma classe social sobre outra, assim como o movimento de superação dessa dominação pela consciência.” (PEREIRA, 2010: p. 104). Sendo assim, uma disciplina teria que buscar o seu espaço politicamente dentro do âmbito escolar, não para subjugar as outras disciplinas, mas para obter, por consenso, o seu lugar assegurado dentro da estrutura curricular. Trazendo essa reflexão para o campo da Educação Musical:

Diversas organizações da sociedade, e em especial os profissionais de música, se mobilizam em ações em prol da “obrigatoriedade” ou “volta” da música na escola, discussão travada em congressos da área, nas instituições acadêmicas e em outros estabelecimentos e institutos de música, e nos organismos envolvidos com a economia da cultura e da música. Discursos sobre a “obrigatoriedade” ou a “volta” da música na escola aqui podem significar muitas coisas, inclusive que a visibilidade, na condição hegemônica de *disciplina escolar*, garantiria: democratização do acesso à música por todo estudante; mais consumo de CDs de outros gêneros musicais; mais platéia para as músicas; mais instrumentistas no mercado; ascensão social com a expectativa de uma carreira profissional; ampliação do campo de trabalho para todos os músicos. (SANTOS, 2012: p. 12).

Podemos exemplificar esse processo com a ação do GAP na aprovação da Lei 11.769/08. Um grupo organizado da sociedade civil, formado por educadores musicais, músicos e demais interessados no assunto, se articulou para a aprovação de uma lei que beneficiaria seus interesses. Num primeiro momento, a conquista foi a aprovação como conteúdo obrigatório, todavia, a indicação é de que se busque a disciplinarização.

Assegurado o seu lugar na estrutura educacional, outro desafio da Educação Musical seria na formação do currículo, que, segundo Goodson, “define as racionalidades e a retórica de uma disciplina” (GOODSON, 1997: p. 20). Também diz que as disciplinas escolares não são entidades monolíticas, que a formação de uma disciplina revela a evolução da comunidade escolar, e a formação de um currículo como resultado de conflitos entre as disciplinas em sua busca por status e território (GOODSON, 1997). Sobre construção de currículo e formação de disciplina, Goodson

afirma que:

[...] o currículo está longe de ser uma unidade construída desapaixonadamente e é, de fato, um terreno de grande contestação, fragmentação e mudança. A disciplina escolar é construída social e politicamente e os atores envolvidos empregam uma gama de recursos ideológicos e materiais para levarem a cabo suas missões individuais e coletivas. (GOODSON, 1997: p. 27).

A música, como disciplina, passará pelas mesmas dificuldades de outras matérias pelos mais diversos motivos, como falta de recursos, de locais apropriados e de materiais específicos. Porém, o processo de disciplinarização busca trazer uma nova proposta mais ampla e próxima da realidade dos alunos, e não só o ensino burocrático da música.

4. Conclusão

Com a atuação do GAP se iniciou uma nova trajetória acerca da volta da obrigatoriedade do ensino de música nas escolas, porém a culminância não foi a aprovação da Lei 11.769/08, já que o não cumprimento da lei demonstra que a luta está apenas começando e um longo processo precisa ainda ser percorrido. O momento da aprovação da lei representou uma grande conquista para a Educação Musical, porém não foi definitivo para uma implementação eficaz e centralizada, com parâmetros claros de como esse ensino deveria ser gerido.

Todas as ações corroboram para afirmar que a música está em processo de disciplinarização. O processo ainda é longo pois, além das questões legais e burocráticas, o conteúdo a ser determinado para a disciplina Música dependerá de muita reflexão e considerações a respeito da pluralidade da cultura brasileira.

Um grupo de professores e profissionais da música (GAP) se uniu em torno dos seus ideais e buscou, junto ao poder público, a mobilização em torno de ações que garantiriam a implementação curricular da música em redes pública de ensino. Tal conquista nos parece exemplificar o que Goodson afirma sobre o processo social de construção das disciplinas e demonstra que estamos verdadeiramente neste momento. O grupo foi desenvolvendo suas próprias ações, cumprindo a maioria de seus objetivos e se firmando neste ambiente através da construção e difusão da consciência de sua importância, e não por simples imposição.

Após alcançada a total abrangência da Educação Musical na educação

básica brasileira, outro grande desafio será a formação de um currículo que privilegie a música enquanto área de conhecimento. É comum, nas escolas, a utilização da música como forma de recreação ou de apresentações em datas comemorativas. Apesar de a música se prestar a esses eventos, não podemos deixar que ela seja reduzida a isso. Os sub-usos da música não podem subjugar os reais objetivos e contribuições do aprendizado musical na formação crítica do cidadão.

Referências

BRASIL. Lei no 11.769/2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. 2008.

BRASIL, Ministério da Educação. Parecer CNE/CEB nº 12/2013, aprovado em 4 de dezembro de 2013 - Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica. 2013

GOODSON, Ivor. A Construção Social do Currículo. Lisboa: Educa, 1997.

HOSBAWN, Eric. J.; RANGER, Terrence.. A invenção das tradições. Tradução de Celina Cavalcante – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

PEREIRA, Luis Felipe Radicetti. Um movimento na história da Educação Musical no Brasil: uma análise da campanha pela lei 11.769/2008. Dissertação (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação em Música, Centro de Letras e Artes, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. 2010.

SANTOS, Regina Maria Silva. Relações entre educação e ensino a partir do campo do currículo: o caso da música. Trabalho encomendado para a 35ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, Grupo de Trabalho 12 – Currículo. Porto de Galinhas. 2012.

SOBREIRA, Sílvia. A disciplinarização do ensino de música. Anais do II SIMPOM – Simpósio Brasileiro de Pós-graduandos em Música. P. 585-593. Rio de Janeiro. 2012.